



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 053/2024, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RORAIMA E A
EMPRESA 49.677.084 CASSIANO
DAVY DE MELO BARBOSA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede na Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, CEP: 69.310-000, na cidade de Boa Vista/RR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.792.077/0001-63**, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, **RICARDO MORAIS ALBUQUERQUE SILVA**, nomeado pela Portaria nº 332/2025/GR, de 30 de junho de 2025, Publicada no Diário Oficial no dia 01 de julho de 2025, Seção 2, página 50, portador da Matrícula Funcional nº 1752169, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **49.677.084 CASSIANO DAVY DE MELO BARBOSA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **49.677.084/0001-91**, sediada na rua Rio Naja, nº 237, Bairro Bela Vista, CEP 69.316-152, em Boa Vista/RR, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato, representada pelo Sr. **CASSIANO DAVY DE MELO BARBOSA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº Processo nº 23129.020977/2023-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 186/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de **28/08/2025** até **28/08/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.2. O presente termo aditivo tem por objeto, também, a inclusão de cláusula de reajuste no Contrato nº 53/2025;
- 1.3. O presente termo aditivo tem por objeto, ainda, reajustar o valor do Contrato nº 53/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE NO CONTRATO Nº 53/2024

- 2.1. Considerando a ausência de previsão acerca do reajuste no instrumento contratual e no termo de referência, somado ao fato de que tal cláusula deve ser expressa no contrato, conforme art. 92, V, da Lei 14.133/2021, inclui-se no Contrato nº 53/2024 a seguinte cláusula:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REAJUSTE (art. 92, V)

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. Visando manter o equilíbrio econômico-financeiro, o presente Termo Aditivo fará a alteração do valor contratado, fazendo incidir o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de junho de 2025, no percentual de **5,35%**, considerando a data do orçamento estimado.

3.2. O valor do reajuste é de **R\$ 1.584,00** (mil quinhentos e oitenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	IPCA (acumulado junho/2025) 5,35%	VALOR UNIT. REAJUSTADO	VALOR TOTAL DO REAJUSTE
		A	B	C=Bx5,35%	D=B+C	E=AxC
1	Serviço de manutenção preventiva de todos os equipamentos ergométricos e de musculação da Academia da Universidade Federal de Roraima.	12	R\$ 2.000,00	R\$ 107,00	R\$ 2.107,00	R\$ 1.284,00
2	Serviço de troca de peças e acessórios, por demanda, em equipamento ergométrico e de musculação da Academia da Universidade Federal de Roraima.	80	R\$ 70,00	R\$ 3,75	R\$ 73,75	R\$ 300,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 1.584,00

3.3. Os efeitos financeiros desse reajuste retroagem à data de 05 de junho de 2025, de forma a respeitar a periodicidade anual estabelecida na Lei nº 10.192/01, considerando a data da proposta estimada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**



3.4. Em decorrência dos efeitos retroativos trazidos pelo reajuste supramencionado, a CONTRATADA faz jus às diferenças entre o valor efetivamente pago e o valor devido, as quais serão apuradas pela Comissão de Fiscalização do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato o valor anual de **R\$ 38.184,00 (trinta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT. REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de manutenção preventiva de todos os equipamentos ergométricos e de musculação da Academia da Universidade Federal de Roraima.	16284	SERV.	12	2.107,00	25.284,00
2	Serviço de troca de peças e acessórios, por demanda, em equipamento ergométrico e de musculação da Academia da Universidade Federal de Roraima.	16284	SERV.	80	73,75	5.900,00
3	Fornecimento de peças e acessórios novos e originais por demanda, necessários para a manutenção dos equipamentos de musculação e ergométricos da academia da UFRR, conforme relação em anexo.	464892	MAT.	100	70,00	7.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						38.184,00

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Programa de Trabalho Resumido	Elemento de Despesa	Plano Interno	Nota de Empenho
154080	1000000000	231099	339039	M20RKN0108N	2025NE000658
154080	1000000000	231099	339039	M20RKN0108N	2025NE000660

6. CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO



7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
RICARDO MORAIS ALBUQUERQUE SILVA
Data: 27/08/2025 18:17:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RICARDO MORAIS ALBUQUERQUE SILVA
Representante da UFRR



Documento assinado digitalmente
CASSIANO DAVY DE MELO BARBOSA
Data: 28/08/2025 10:54:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CASSIANO DAVY DE MELO BARBOSA
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULLIETE NARA
GONCALVES
BARBOSA:1120
2974600

Assinado de forma
digital por JULLIETE
NARA GONCALVES
BARBOSA:11202974600
Dados: 2025.08.27
17:24:03 -04'00'

NOME:
CPF:



Documento assinado digitalmente
DAIANE VIEIRA LIMA
Data: 28/08/2025 10:20:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:
CPF: